



## **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR.**

Altera dispositivos à Lei Complementar nº 91, de 12 de setembro de 2008, que dispõe sobre a reestruturação e a reforma administrativa da Câmara Municipal de Itanhaém, e dá outras providências.

Art. 1º Os arts. 41º, 48º e Anexo VI da Lei Complementar nº 91, de 12 de setembro de 2008, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 41º Ao servidor designado para participação em órgão de deliberação coletiva ou aquele que participar como membro ou auxiliar de banca ou comissão examinadora e ou organização de concurso público, bem como em comissão de cerimonial, Agente de Contratação e equipe de apoio, Pregoeiro(a) e equipe de apoio, Comissão de Contratação, Comissão Especial de Contratação, Gestor(a) de Contratos e Fiscal de Contratos será concedido gratificação equivalente a 20% (vinte por cento) do valor de sua referência de vencimento.

§ 1º Cessado o trabalho que der causa ao pagamento da gratificação ou desaparecidos os motivos excepcionais e transitórios que a justificavam, extinguir-se-á a razão de seu pagamento.

§ 2º A gratificação poderá ser paga tantas vezes quantas for o funcionário designado para o exercício do encargo a que se refere o “**caput**” deste artigo, nunca se incorporando aos seus vencimentos.”

“Art. 48º. O Agente de Contratação e equipe de apoio, Pregoeiro(a) e equipe de apoio, Comissão de Contratação, Comissão Especial de Contratação, Gestor(a) de Contratos e Fiscal de Contratos serão designados pelo Presidente da Câmara, preferencialmente entre servidores efetivos, para atuarem conforme regulamento próprio nos procedimentos licitatórios e nos contratos celebrados pela Câmara Municipal de Itanhaém.





***Câmara Municipal da Estância Balneária de Itanhaém***  
ESTADO DE SÃO PAULO

§ 1º A Designação do Agente de Contratação e equipe de apoio, Pregoeiro(a) e equipe de apoio, Gestor(a) de Contratos e Fiscal de Contratos será pelo período de 1 (um) ano, admitindo-se reconduções para períodos seguintes.

§ 2º. O(A) agente de contratação, o(a) pregoeiro(a) e equipe de apoio atuarão como comissão de contratação ou comissão especial de contratação nos casos previstos em regulamentação própria.”

Art. 2º O Anexo VI da Lei Complementar nº 91, de 12 de setembro de 2008, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Anexo VI

Atribuições, referências e requisitos de provimento dos Cargos do Quadro de Pessoal da  
Câmara Municipal de Itanhaém.

**Cargo:** Administrador de Compras

Referência: 11

Atribuições:

I - efetuar, mediante adiantamento, as despesas miúdas e de pronto pagamento, prestando contas na forma da Lei;

II - adquirir produtos em diversos segmentos;

III - analisar e avaliar a solicitação de materiais junto aos departamentos;

IV - cumprir o calendário de compras e manter atualizado o cadastro de fornecedores e catálogo de materiais;

V - cadastrar as empresas fornecedoras de material permanente e de consumo e prestadores de serviços, objetivando a agilidade e atendimento à norma legal referente à Licitação;

VI - outras rotinas relacionadas ao departamento.

X - executar outras atividades e tarefas que lhe sejam determinadas pelo Presidente e/ou Diretor Geral da Câmara Municipal de Itanhaém.

**Requisitos de Provimento:**



Autenticar documento em <https://camarazeropapel.itanhaem.sp.leg.br/autenticidade> com o identificador 360035003700330032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





***Câmara Municipal da Estância Balneária de Itanhaém***  
ESTADO DE SÃO PAULO

Certificado de Conclusão ou Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso graduação de nível superior, bacharelado em Administração, reconhecido pelo Ministério da Educação, e registro no órgão de classe correspondente. Experiência de 02 (dois) anos na área

**Cargo/função - Diretor de Patrimônio e Suprimentos**

Descrição

Função gratificada: Designação pelo Presidente da Câmara, dentre servidores titulares de cargos efetivos do Quadro de Pessoal da Câmara, portadores de diploma de curso de nível superior e experiência profissional comprovada em assuntos relacionados com as atividades a serem desempenhadas.

Carga horária: dedicação plena

Jornada: 8 horas

- I - Propor e executar políticas e diretrizes relativas a estoques, programação de aquisição, fornecimento, racionalização e padronização de material permanente e material de consumo;
- II - Elaborar balancete mensal da movimentação de material de consumo e material permanente ;
- III - Planejar, coordenar e promover as atividades relativas à manutenção e conservação dos bens patrimoniais;
- IV - Instruir processos de baixas dos bens móveis;
- IX - Elaborar os termos de responsabilidade sobre a guarda e utilização dos bens patrimoniais da Câmara Municipal e distribuí-los aos respectivos departamentos e gabinetes;
- X - Gerar anualmente o inventário dos bens móveis da Câmara Municipal;
- XI - executar atividades relativas à padronização, aquisição, guarda, disposição e controle de materiais e equipamentos utilizados na Câmara Municipal;
- XII - prestar apoio administrativo ao agente de contratação e equipe de apoio, pregoeiro(a) e equipe de apoio, comissão de contratação, comissão especial de contratação, gestor(a) de contratos e fiscal de contratos;





***Câmara Municipal da Estância Balneária de Itanhaém***  
ESTADO DE SÃO PAULO

- XIII - Realizar as pesquisas de preços para fins de determinação do preço estimado em processos licitatórios e contratações diretas;
- XIV – Encaminhar pedidos de compra e/ou ordens de serviços para os fornecedores;
- XV - Elaborar minutas de contratos e atas de registro de preços;
- XVI - zelar pelo cumprimento das atribuições exercidas pelos servidores afetos ao Departamento de Patrimônio e Suprimentos.
- XVII - outras atribuições inerentes ao cargo;
- XVIII - executar outras atividades e tarefas que lhe sejam determinadas pelo Presidente e/ou Diretor Geral da Câmara Municipal de Itanhaém.

Sala “D. Idílio José Soares”, em 30 de março de 2023

Fernando da Silva Xavier de Miranda  
Presidente

Edinaldo dos Santos Barros  
Vice-Presidente

Lucas Gabriel Setubal Abbasi  
Primeiro Secretario

Arlindo dos Santos Martins  
Segundo Secretario



Autenticar documento em <https://camarazeropapel.itanhaem.sp.leg.br/autenticidade>  
com o identificador 360035003700330032003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira  
- ICP-Brasil.





***Câmara Municipal da Estância Balneária de Itanhaém***  
ESTADO DE SÃO PAULO

**JUSTIFICATIVA**

O presente projeto altera a Lei Complementar nº 91, de 12 de setembro de 2008, quanto as referências a “Comissão de Licitação” por “Agente de Contratação e equipe de apoio, Pregoeiro(a) e equipe de apoio, Comissão de Contratação, Comissão Especial, Gestor(a) de Contratos e Fiscal de Contratos”, assim como as atribuições dos Cargos de Administrador de Compras e Diretor de Patrimônio e Suprimentos.

A alteração visa a devida adequação da Lei Complementar nº 91 às novas nomenclaturas para designar os servidores que atuam nos procedimentos Licitatórios e contratações no âmbito da Câmara Municipal de Itanhaém, seguindo as mudanças promovidas pela nova Lei Nacional de Licitações e Contratos Administrativos n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, além das readequações necessárias para evitar o conflito de atribuições entre cargos, funções, designações e nomeações previstos nesse projeto.

Ciente da importância e relevância do presente Projeto, espero contar com o voto dos pares edis na aprovação deste Projeto de Lei Complementar.

Fernando da Silva Xavier de Miranda

Presidente

Edinaldo dos Santos Barros

Vice-Presidente

Lucas Gabriel Setubal Abbasi

Primeiro Secretario

Arlindo dos Santos Martins

Segundo Secretario

